



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013

“Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, telecomunicações, rede física de informática e predial da Câmara Municipal de Hortolândia.

<b>INTERESSADO:</b> .....Câmara Municipal De Hortolândia
<b>MODALIDADE:</b> .....Pregão Presencial nº 23/2013
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> .....Indireto
<b>LICITAÇÃO TIPO:</b> .....Menor preço Global
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> .....Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> .....CMH 551/2013
<b>ABERTURA DO CERTAME:</b> .....Dia 02 de dezembro de 2013, às 10:30h.
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> ...Até dia 02 de dezembro de 2013, às 10:30h.

A Câmara Municipal de Hortolândia, faz saber pelo presente EDITAL que, de acordo com as disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Municipal 2.130/08, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 11.488/07 e da Lei Federal nº. 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2013, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, telecomunicações, rede física de informática e predial da Câmara Municipal de Hortolândia**, e que, **até às 10:30h do dia 02 de dezembro de 2013**, estará recebendo documentação e propostas, para o certame acima especificado, conforme especificações descritas no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, Bairro Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 0xx19-3897-9900.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620  
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fis: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, telecomunicações, rede física de informática e predial da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme disposto no anexo I do presente edital.

Obs: necessária e obrigatória a realização de visita técnica para fins de conhecimento do local.

## **2 - ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**2.1** - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

**2.2** - As **impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas e expostas suas razões por escrito**, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como endereço e telefone da empresa, e protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, respeitado o prazo supra citado.

**2.3** - As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no "site" da Câmara: [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

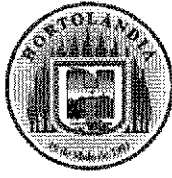
**2.4** - Os licitantes deverão consultar diariamente o site da CÂMARA, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

## **3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação todos quantos atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Anexos, bem como que mantenham empresa no perímetro da região metropolitana de Campinas.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia, bem como aquelas que não estejam sediadas no perímetro da região metropolitana de Campinas.

**3.3** - A empresa licitante deverá obrigatoriamente realizar visita técnica prévia no local e examinar as especificidades do local, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução de qualquer parte dos serviços objeto desta contratação.

**3.3.1** - A visita técnica, necessária e obrigatória, deverá ser efetuada pelo responsável da empresa licitante, mediante prévio agendamento, munido de cópia do contrato social e documento de identidade ou equivalente original com foto, ou por representante munido de procuração do responsável, acompanhado de cópia do contrato social e documento de identidade ou equivalente original com foto.

**3.3.2** - A visita será realizada no dia 29 de novembro de 2013, mediante agendamento prévio junto ao Departamento Administrativo com Sr. Pedro Silva (3897-9900 ramal 225), devendo os interessados no dia da visita comparecer no mesmo Departamento da Câmara Municipal de Hortolândia, localizada na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) - Parque Gabriel - Hortolândia-SP - CEP: 13.186-620 - Fone/Fax: 19-3897-9900.

**3.3.3** - Ao terminar a visita será fornecido um atestado emitido pela Câmara Municipal de Hortolândia, e o atestado deverá ser apresentado juntamente com os outros documentos de habilitação.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 - Parque Gabriel - Hortolândia-SP - Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 - www.cmh.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**3.4** - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, indicando respectivamente "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

**3.5** - Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados do pregoeiro, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

**3.6** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**4.1** - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante. O Credenciamento do Representante Legal da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo **ANEXO II**) e/ou instrumento público, com assinatura reconhecida em cartório, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, acompanhado do contrato social da empresa e suas eventuais alterações.

**4.2** - Será admitido apenas um Representante Legal por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e no caso de Sócio ou Diretor deverá anexar cópia do contrato social e eventuais alterações.

**4.3** - A Empresa licitante **deverá apresentar declaração** conforme **ANEXO III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 - Parque Gabriel - Hortolândia-SP - Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 - www.cmh.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fis: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.4 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes, por meio postal com AR, deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, aos cuidados do pregoeiro, contendo na parte frontal externa a palavra "DECLARAÇÃO", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4.5 - Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da "proposta comercial" e "documentação de habilitação".

4.6 - A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

## 5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado deve ser por hora do trabalho executado, em numeral e por extenso, em moeda corrente do país, tudo em conformidade com o Anexo I.

5.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte);
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para seu fornecimento.

## 6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE N° 01

**"PROPOSTA"**

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2013  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
Data/horário da abertura: 02/12/13 às 10:30h  
ENVELOPE N° 02

**"DOCUMENTAÇÃO"**

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2013  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
Data/horário da abertura: 02/12/13 às 10:30h

6.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 - Será, então, selecionada pelo pregoeiro a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**6.6** - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**6.7** - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**6.8** - Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**6.9** - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço no item.

**6.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**6.11** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

**6.12** - O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

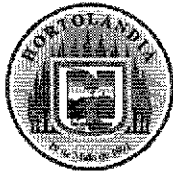
**6.13** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

**6.14** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**6.15** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)



**6.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **7 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1** - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a)** as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 4.3;
- b)** no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**7.2** - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a)** a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c)** não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanes-





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

centes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**e)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**f)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

**8.1** - Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N° 02, documentação de habilitação a seguir indicada:

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

**b)** Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

**c)** Certidão de regularidade Fiscal e Trabalhista, dentro de prazo de validade;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

**e)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

**f)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).

**8.2** - A habilitação ao presente pregão também poderá ser demonstrada através do certificado de registro cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 - Parque Gabriel - Hortolândia-SP - Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 - www.cmh.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

**8.3** - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio - e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

**8.4** - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**8.5** - O pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1** - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda às exigências deste edital.

**9.2** - O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

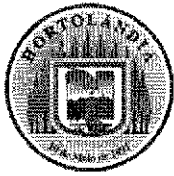
**9.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 - Parque Gabriel - Hortolândia-SP - Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 - www.cmh.sp.gov.br



**10.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **11 - DAS PENALIDADES**

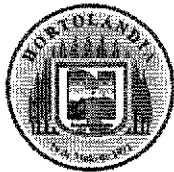
**11.1** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.3** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.4** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da



punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **12 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - O pagamento pelo fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

**12.2** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**12.3** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**12.4** - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão às contas de dotação:

- 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros.

Consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

## **13 - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**13.1** - Fica estabelecido que o(s) objeto(s) licitado(s), ou seja, manutenção predial, rede elétrica, telecomunicações, rede física de informática deverá(ão) ser efetuados por empresa localizada dentro do perímetro da região metropolitana de Campinas, em conformidade com as necessidades e mediante requisição da CONTRATANTE.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 - Parque Gabriel - Hortolândia-SP - Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 - www.cmh.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**14.1** - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**14.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3** - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregoeiro, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 0xx19-3897-9900.

**Hortolândia**, 14 de novembro de 2013.

Luis César Barão

PREGOEIRO - Portaria CMH nº 104/13



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pregão Presencial nº: 23/2013

Processo nº: 551/2013

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, telecomunicações, rede física de informática e predial da Câmara Municipal de Hortolândia.

#### SERVIÇOS:

**Rede elétrica:** manutenção em geral, novas instalações, mudança de ponto, iluminação, canaletas, dutos, quadros, disjuntores, fios, cabos e afins.

**Telecomunicações:** instalação de ramais, linhas, tomadas, fiações, canaletas, mudança de ramais e equipamentos da central de PABX, programação e acessórios agregados e afins.

**Rede Física de Informática:** instalação de novos pontos, mudança de pontos, instalação de cabos, tomadas e afins.

**Manutenção predial:** pequenos retoques de pintura, serviços de manutenção hidráulica, reparo em vazamentos, entupimentos de tubulações, troca de metais, louças e desobstrução de esgoto interno, pequenos serviços de serralheria, instalação de suporte para ar condicionado, corrimão, gradil, grelha, reparos em portas e caixilhos de ferro, pequenos serviços de carpintaria,



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

adequação de layout em divisórias, substituição de telhas e cumeeiras quebradas, revisão e fixação de telhas, limpeza de telhados e condutores, pequenos serviços de reparos em forro de até 02 metros quadrados, substituição de placas de forro, substituição de vidros quebrados ou para melhoria de luminosidade, pequenos serviços de pedreiro, calafetação de juntas de dilatação, adequação de calçadas, reparos em alvenaria, reparos em guias e sarjetas, entre outras coisas que caracterizem manutenção predial.

## ESTIMATIVA ANUAL DE HORA/HOMEM A SER REALIZADA NO ANO:

H / H	TIPO	QTDE. DIA	QTDE. MÊS	QTDE. ANO	TOTAL ANO
	Preventiva	03	66	792	<b>1.848</b>
	Corretiva	04	88	1.056	

**OBS:** Os serviços deverão ser executados por profissionais hábeis e preparados e com o uso de ferramentas e demais instrumentais próprios, adequados e eficientes.

Obrigatória a realização de visita técnica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 23/2013, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Na oportunidade, junta-se cópia do Contrato Social e suas eventuais alterações.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial n°: 23/2013

Processo n°: 551/2013

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de n° 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

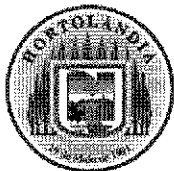
Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



**ANEXO IV**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

NOME e CNPJ da empresa proponente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, telecomunicações, rede física de informática e predial da Câmara Municipal de Hortolândia.

**SERVIÇOS:**

**Rede elétrica:** manutenção em geral, novas instalações, mudança de ponto, iluminação, canaletas, dutos, quadros, disjuntores, fios, cabos e afins.

**Telecomunicações:** instalação de ramais, linhas, tomadas, fiações, canaletas, mudança de ramais e equipamentos da central de PABX, programação e assessorios agregados e afins.

**Rede Física de Informática:** instalação de novos pontos, mudança de pontos, instalação de cabos, tomadas e afins.

**Manutenção predial:** pequenos retoques de pintura, serviços de manutenção hidráulica, reparo em vazamentos, entupimentos de tubulações, troca de metais, louças e desobstrução de esgoto interno, pequenos serviços de serralheria, instalação de suporte para ar condicionado, corrimão, gradil, grelha, reparos em

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

portas e caixilhos de ferro, pequenos serviços de carpintaria, adequação de layout em divisórias, substituição de telhas e cumeeiras quebradas, revisão e fixação de telhas, limpeza de telhados e condutores, pequenos serviços de reparos em forro de até 02 metros quadrados, substituição de placas de forro, substituição de vidros quebrados ou para melhoria de luminosidade, pequenos serviços de pedreiro, calafetação de juntas de dilatação, adequação de calçadas, reparos em alvenaria, reparos em guias e sarjetas, entre outras coisas que caracterizem manutenção predial.

**OBS: Os serviços deverão ser executados por profissionais hábeis e preparados e com o uso de ferramentas e demais instrumentais próprios e eficientes.**

## PROPOSTA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

por hora do trabalho executado em horário comercial: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (valor por extenso)

por hora do trabalho executado em fins de semana, feriados ou fora do horário comercial: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (valor por extenso)

## ESTIMATIVA ANUAL DE HORA/HOMEM A SER REALIZADA NO ANO

H / H	TIPO	QTDE. DIA	QTDE. MÊS	QTDE. ANO	TOTAL ANO
	Preventiva	03	66	792	<b>1.848</b>
	Corretiva	04	88	1.056	

## Prazo de validade da proposta:

60 dias

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

No preço ofertado já estão inclusos os impostos, as taxas e os seguros além de custos operacionais e outros incidentes sobre o preço ofertado

## Forma de Pagamento:

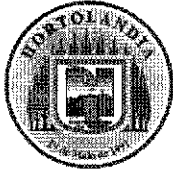
O pagamento dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

**LOCAL, DATA**

## **ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### (MINUTA DE CONTRATO)

Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, telecomunicações, rede física de informática e predial da Câmara Municipal de Hortolândia

**CONTRATO N°:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** - Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, telecomunicações, rede física de informática e predial da Câmara Municipal de Hortolândia.

**VALOR: R\$** \_\_\_\_\_ (Em conformidade com a Cláusula 8ª)

**PRAZO:** execução dos serviços conforme proposta

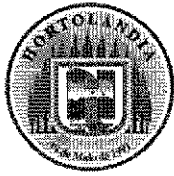
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 23/2013

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 551/2013.

Aos \_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e oito (2008) nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, as partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL**, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/001-44, com endereço à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 - Parque Gabriel, neste ato representado por seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante designada "**CONTRATANTE**" e de outro lado, a Empresa

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 - Parque Gabriel - Hortolândia-SP - Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 - www.cmh.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste Ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ n, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, SP, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA 1ª)** A CONTRATANTE, mediante o presente instrumento, ajusta, nos preços e formas constantes do correspondente Edital de Convite e de toda a documentação que o acompanha, em especial a proposta apresentada pela Contratada, a manutenção preventiva e corretiva das redes físicas de telefonia, elétrica e informática, incluindo extensões eventuais e alocações de novos pontos de rede.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CLÁUSULA 2ª)** O presente Contrato é firmado por meio do processo licitatório Carta Convite nº 19/2007, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 54, 55 e 57, aplicáveis à execução deste Contrato.

## DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

**CLÁUSULA 3ª)** Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

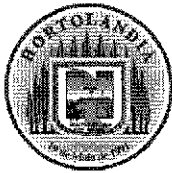
- a) - Edital de Carta Convite nº XX/2008;
- b) - Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

**3ª.1** - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

**3ª.2** - Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

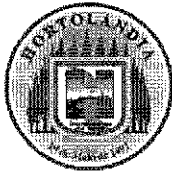
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA 4ª)** Pelos termos do presente Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar e/ou fornecer os serviços necessários ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, tudo em estrita conformidade com as especificações do Edital, e cumprir o comprometido referente à garantia pactuada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços e compromissos ora e na forma como contratados, desde a execução até o termo final ajustado para eventuais necessidades de reparação e/ou expansão de redes, com responsabilidades, inclusive, pelo cuidado devido no trato ou manuseio com eventuais materiais necessários;
- b) Analisar e elaborar testes e/ou exames necessários a um diagnóstico preciso tanto para fins de manutenção preventiva quanto para a detecção das falhas de funcionamento eventualmente já existentes, para reparação, encaminhando correspondentes laudos ao Departamento competente da CONTRATANTE, para fins de autorização de execução dos serviços;
- c) Encaminhar ao departamento competente, requisição dos materiais necessários para a perfeita realização dos serviços, com informações precisas sobre quantidade e características;
- d) A qualquer tempo, quando solicitado pela CMH, comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato;
- e) Manter a Contratante e seus representantes legais a salvo de qualquer responsabilidade pelos serviços executados, a qualquer tempo, tudo em conformidade com as normas previstas ou amparadas pela legislação em vigor;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CMH à licitante-contratada, caso necessários ao andamento da execução contratual;
- g) Submeter-se à mais ampla fiscalização da CMH, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas instalações da licitante, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, em especial visando a comprovação de condições materiais e humanas necessários à execução do objeto do presente Contrato;
- h) A licitante-contratada deverá encaminhar a CMH, quando for o caso, no prazo de \_\_\_ dias, após o fechamento proposto, de notas fiscais/faturas referentes aos serviços contratados, para fins de pagamento.



## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 5ª)** A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir requisições/solicitações e/ou autorizações, quando e se necessários referentes à necessária manutenção e/ou expansão de redes, objeto da presente contratação, podendo ser via fax, e-mail ou telefone, sempre com clareza de data e hora do ato, para fins de cumprimento dos prazos propostos;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, desde que pertinentes;
- c) Providenciar os materiais na quantidade e características, solicitados pela contratada;
- d) Pagar a importância correspondente aos serviços executados, no prazo e formas propostos;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, por meio de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências a ele relacionadas.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA 6ª)** A Contratada, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, sujeitar-se-á, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e criminais ou ainda, das demais sanções previstas tanto no presente Contrato como na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de infração leve, a critério da Administração;
- b) após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento)
- c) após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- d) após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ primeiro:** A imposição de quaisquer das penalidades previstas nos itens anteriores não impedirá a aplicação de outras





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fis: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

penalidades civis e criminais a que se sujeite a CONTRATADA, em especial as previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**§ segundo:** Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**§ terceiro:** Os valores relativos à multas eventualmente aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos ainda devidos a CONTRATADA, quando for o caso.

## DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 7ª)** São causas que ensejam a rescisão do presente Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, inviabilizando ou impossibilitando a utilização dos serviços requisitados pela CONTRATANTE para as finalidades a que se destinam;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento de determinações regulares da fiscalização;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- i) A decretação de falência da CONTRATADA;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

7ª.2 A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## DO PAGAMENTO/VALOR

**CLÁUSULA 8ª)** Os pagamentos relativos ao presente contrato serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, no prazo, forma e valores da proposta em contratação, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e após atestada e comprovada a execução e entrega total, fiel e correta dos serviços executados, nos documentos comprobatórios da despesa, pelo órgão fiscalizador encarregado de acompanhar o recebimento na CMH, dos referidos serviços.

**8ª.1)** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão eles restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**8ª.2)** Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

## DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**CLÁUSULA 9ª)** O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que por meio de termo aditivo numerados em ordem crescente assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais, em especial observadas as situações previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA 10ª)** O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA 11ª)** Fica vedado o reajuste nos termos da presente contratação, salvo nas situações excepcionais previstas na Lei, e apenas visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 12ª)** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite e em conformidade com a legislação aplicável, ou seja, 60 meses.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 13ª)** As despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos dotação orçamentária do Poder legislativo sob nº 3.3.90.39 (outros serviços terceiros)

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 14ª)** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

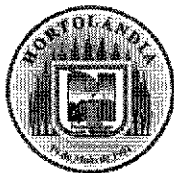
**14ª.1)** A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato.

**14ª.2)** Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

**14ª.3)** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fis: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**14ª.4)** A Planilha de mensuração dos serviços executados, constante do Anexo I, do Edital, será indispensável aos procedimentos de pagamentos a serem efetuados.

**14ª.5)** Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

## DO GESTOR DO CONTRATO

**CLÁUSULA 15ª)** A execução deste contrato será fiscalizado pelo funcionário \_\_\_\_\_, especialmente designado pelo CONTRATANTE, denominado para este fim, GESTOR e seu substituto \_\_\_\_\_, não ampliando nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, não implicando em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;

## DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA 16ª)** Fica eleito o foro Distrital de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16ª.1)** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n ° 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 03 (TRES) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei n° 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

HORTOLÂNDIA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

End.:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

End.: